



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1080/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 143/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, inclui no artigo 3º da Lei nº 14.471, de 10 de julho de 2007 o Município de Belmonte, da República Portuguesa, e dá outras providências (inclui o município de Belmonte, como Cidade-Irmã da Cidade de São Paulo).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade com Substitutivo, para adequar o projeto à técnica legislativa prevista pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

O projeto em tela tem o fito de ir de encontro ao anseio da Câmara Municipal de Belmonte, Portugal, representada por seu presidente o Sr. Antônio Rocha. Encontrando respaldo no artigo 4º, IX da Constituição Federal que institui como princípio norteador das relações internacionais da República Federativa do Brasil, a cooperação entre os povos fortalecendo o relacionamento entre as cidades.

Belmonte, terra natal de Cabral e sua família já era habitada desde a pré-história e também há indícios da presença romana na região. Desde 1398, o Castelo de Belmonte era administrado pela família Cabral, que era claramente muito poderosa. Mas foi no século 15 que Fernão Cabral, tornou-se alcaide-mor (ou seja, o principal administrador nomeado pela coroa) e transformou a antiga fortificação em residência. Esse era o pai de Pedro, que em 1500 liderou a expedição que chegou o Brasil.

Em virtude do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deva prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/06/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB)

CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

GILBERTO NASCIMENTO (PSC) - Relator

ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente

JAIR TATTO (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/06/2019, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.